



VI - imediata comunicação ao DEPCONT/PGF de todas as movimentações processuais relevantes, com remessa de cópia integral da decisão, notadamente as concessivas de liminares que paralise o evento.

Art. 8º Os Diretores do DEPCONT/PGF e DEPCONSU/PGF, no âmbito das respectivas competências, poderão emitir orientações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3.172, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto de 8 de setembro de 1995, bem como na Portaria nº 165, de 11 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar pública a lista dos vencedores do Prêmio Direitos Humanos 2011:

- I - Categoria Dorothy Stang: Geralda Magela da Fonseca;
- II - Educação em Direitos Humanos: Rita Gomes do Nascimento;
- III - Mídia e Direitos Humanos: Agência da Boa Notícia Guajuviras;
- IV - Centro de Referência em Direitos Humanos: Centro de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos Marçal de Souza Tupã-i;
- V - Enfrentamento à Pobreza: João Batista Frota;
- VI - Garantia dos Direitos da População em Situação de Rua - Anderson Lopes Miranda;
- VII - Enfrentamento à Violência: Patrícia Lourival Acioli;
- VIII - Segurança Pública: Ricardo Brisolla Balestreri;
- IX - Enfrentamento à Tortura: Fórum da Luta Antimanicomial de Sorocaba (FLAMAS);
- X - Direito à Memória e à Verdade: Instituto Vladimir Herzog;
- XI - Diversidade Religiosa: Flávia da Silva Pinto;
- XII - Igualdade Racial: Creuza Maria Oliveira;
- XIII - Igualdade de Gênero - Berenice Bento;
- XIV - Garantia dos Direitos da População LGBT: Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto;
- XV - Santa Quitéria do Maranhão: Defensoria Pública do Estado do Pará;
- XVI - Erradicação do Trabalho Escravo: Antonio José Ferreira Lima Filho;
- XVII - Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: Wanderlino Nogueira Neto;
- XVIII - Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa: Maria Luíza Teixeira;
- XIX - Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Escola de Gente - Comunicação em Inclusão;
- XX - Garantia dos Direitos dos Povos Indígenas: Comunidade indígena Fág Nhin- etnia Kaingang; e
- XXI - Categoria Livre: Antonio Augusto Cançado Trindade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 2.378, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

Suspende o Cheta do operador aéreo de bandeira Puma Air Linhas Aéreas Ltda. número 2010-12-0PLY-02-01 emitido em 29 de dezembro de 2010 conforme o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 121.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38, aprovado pela Resolução nº 114, de 29 de setembro de 2009 e o artigo 43, incisos I e

IV, do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Suspende o CHETA Nº 2010-12-0PLY-02-01 do operador aéreo Puma Air Linhas Aéreas Ltda. como medida imediata e acauteladora de prevenção da segurança de voo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

DAVID DA COSTA FARIA NETO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 5 de dezembro de 2011

Tendo em vista o teor do relatório de Auditoria Especial nº 00190.021911/2011-41, elaborado pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, resolvo:

a) encaminhar cópia à Secretaria-Executiva, para ciência e, sob as devidas cautelas legais, promoção junto aos órgãos competentes deste Ministério, das medidas preconizadas no relatório, especialmente, quanto à averiguação das irregularidades apontadas no citado relatório, referentes a contratos firmados com pessoas jurídicas de direito privado, assinando o prazo de trinta dias para relatar-me cada uma de todas as providências;

b) enviar cópia à Secretaria de Defesa Agropecuária, para ciência e adoção das medidas de sua competência, assinando o prazo de trinta dias para relatar-me as providências efetivadas, especialmente, quanto à apuração das irregularidades apontadas no mencionado relatório, concernentes a contratos firmados com a iniciativa privada;

c) ordenar ao Chefe de meu Gabinete que acompanhe as providências determinadas à Secretaria-Executiva e à Secretaria de Defesa Agropecuária, velando pelo cumprimento do prazo assinado e informando-me dos resultados e, enderece cópia do relatório da CGU à Unidade Setorial de Correição deste Ministério na Controladoria-Geral da União, para ciência e acompanhamento das ações, junto à Coordenação-Geral de Procedimentos Disciplinares, quanto à instauração de procedimentos administrativos disciplinares cabíveis.

Tendo em vista o teor do Relatório de Auditoria Especial nº 00190.021911/2011-41-A, elaborado pela Secretaria Federal de Controle da Controladoria-Geral da União, resolvo:

a) encaminhar cópia ao Conselho de Administração da Companhia Nacional de Abastecimento, para ciência e, sob as devidas cautelas legais, promoção, junto aos órgãos competentes da empresa pública, das medidas preconizadas no relatório, assinando ao CONSAD o prazo de trinta dias para relatar-me cada uma de todas as providências;

b) encaminhar cópia à Consultoria Jurídica deste Ministério, para ciência e adoção das medidas de sua competência, assinando o prazo de trinta dias para relatar-me as providências efetivadas;

c) reservar-me para decidir quanto ao mérito das providências a serem adotadas no âmbito específico deste Ministério supervisor, recomendadas no Relatório da CGU/PR, depois de recebidos os relatórios do CONSAD/CONAB e da CONJUR/MAPA;

d) ordenar ao Chefe de meu Gabinete que acompanhe as providências determinadas ao CONSAD/CONAB e à CONJUR, velando pelo cumprimento do prazo assinado e informando-me dos resultados e que envie cópias do relatório da CGU à Unidade Setorial de Correição deste Ministério na Controladoria-Geral da União, ao Conselho Fiscal e à Corregedoria da CONAB, para ciência e acompanhamento.

MENDES RIBEIRO FILHO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 137, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SE/MAPA nº 19, de 03 de março de 2011, publicada no DOU, de 04 de março de 2011, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, a modificação das modalidades de aplicação das ações orçamentárias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução constam do Processo MAPA/CSG/DCA 21000.013412/2011-41.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RODRIGUES JUNIOR

ANEXO

R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
		MOD.	VALOR	MOD.	VALOR
22101.20.605.6003.7H17.0011	0100	4490	975.000	4440	975.000
22101.20.605.6003.7H17.0023	0100	4499	97.500	4440	97.500
22101.20.605.6003.7H17.0025	0100	4499	2.925.000	4440	2.925.000
22101.20.605.6003.7H17.0029	0100	3350	300.000	3340	300.000
22101.60.605.6003.7H17.0031	0100	4499	1.950.000	4440	1.950.000
22101.60.605.6003.7H17.0033	0100	3399	100.000	3340	100.000
22101.20.605.6003.7H17.0035	0100	3350	200.000	3340	200.000
22101.20.605.6003.7H17.0041	0100	4440	26.250	4490	26.250
22101.20.605.6003.7H17.0041	0100	3399	1.000.000	3340	1.000.000
22101.20.605.6003.7H17.0043	0100	3350	300.000	3340	300.000
22101.20.605.6003.7H17.0052	0100	3350	400.000	3340	400.000
22101.20.605.6003.7H17.1214	0100	4490	39.000.000	4440	39.000.000
22101.20.605.6033.7H17.1584	0100	3350	750.000	3340	750.000
22101.20.605.6003.8611.0031	0100	3350	200.000	3340	200.000
22101.20.605.6003.8611.0142	0100	3350	200.000	3340	200.000
TOTAL			48.423.750		48.423.750

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 41, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 6.348, de 8 de janeiro de 2008, na Instrução Normativa nº 20, de 13 de julho de 2010, e o que consta do Processo nº 21040.000985/2011-38, resolve:

Art. 1ª Reconhecer o Sistema de Mitigação de Risco - SMR para mosca-das-frutas em cultivos de mangueira (*Mangifera indica*), implantado na área que compreende os Municípios de Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Assu, Baraúna, Carnaubais, Ipanguassu, Mossoró, Pendências, Rio do Fogo e São Miguel de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2ª Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ENIO ANTONIO MARQUES PEREIRA